



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO

SUB-CL/CMIU/MANUT - Supervisão Técnica de Manutenção

Avenida Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, 5º e 6º andar - Bairro Campo Limpo - São Paulo/SP - CEP 05724-005

Telefone:

Estudo Técnico Preliminar - ETP Processo nº 6032.2026/0002892-5

INTERESSADO: CPO/CMIU/STM.**OBJETO:** Contratação de Serviços de Manutenção de Vias, Logradouros, Áreas Públicas e Desfazimento de construções irregulares.

Na forma do inciso I, do Art.18 da [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo [Decreto Municipal nº 62.100](#), de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante CPO/CMIU/STM apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da Contratação de Serviços de Manutenção de Vias, Logradouros, Áreas Públicas e Desfazimento de construções irregulares.

Conforme estabelece a [Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023](#). O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Subprefeitura Campo Limpo é responsável pela zeladoria dos logradouros públicos dos distritos de Campo Limpo, Capão Redondo e Vila Andrade, território densamente ocupado, com relevo acidentado, grande extensão de vias, passeios, escadarias, canteiros e áreas públicas, parte deles em área de proteção aos mananciais da Guarapiranga e em vias pavimentadas com blocos intertravados, que sofrem desgaste contínuo pelo tráfego, pelas chuvas e pela vegetação invasora.

1.2. As demandas chegam pelo SP156, pelo SGZ e por processos administrativos e consistem em reformas, reparos e consertos de guias, sarjetas, sarjetões, passeios, escadarias, muretas e calçamentos, além da eliminação de plantas daninhas por capina elétrica, cuja interrupção compromete a mobilidade, a drenagem superficial, a segurança dos munícipes e a preservação ambiental.

1.3. O contrato vigente que atende a essa demanda tem prazo final previsto e a necessidade é permanente; a Subprefeitura não dispõe de equipes, frota e equipamentos próprios em quantidade compatível com o volume de ocorrências.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

2.1. Serviço contínuo, de natureza comum de engenharia, prestado por equipe padronizada composta de mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, EPs e EPCs (os insumos de construção civil, como brita, areia, cimento, concreto, guias, blocos intertravados, tampas e tintas, são fornecidos pela Contratante e não integram o preço), remunerada pelo critério de equipe/mês, com disponibilidade de 184,89 horas mensais de veículos e equipamentos e jornada de 44 horas semanais.

2.2. Requisitos técnicos mínimos por equipe: 1 técnico de edificações ou construção civil, 3 pedreiros e 7 serventes, caminhão basculante 4 m³, caminhão carroceria 8 t com guindaste, furgão longo teto alto, soquete vibratório, motosserra e compressor com rompedor; retroescavadeira 0,76 m³ e **operador de motosserra compartilhados entre duas equipes** e ou /01 (um) rompedor hidráulico (picão); trator agrícola 85 CV, grupo gerador 81 kVA e capinadeira elétrica sob demanda, rastreamento GPS integrado ao SGZ conforme Portaria nº 24/SMPR/2018.

2.3. Requisitos de segurança do trabalho: cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial NR-01, NR-06, NR-12, NR-17, NR-18 e NR-35, com sinalização de obras em via pública. O escopo não inclui ingresso em espaço confinado nem trabalho em altura acima de 2 metros; por isso não se aplicam a NR-33 nem o adicional de insalubridade em grau máximo, e o orçamento não os contempla.

2.4. Requisitos de sustentabilidade: remoção imediata dos resíduos gerados e destinação a local licenciado indicado pela Contratante; capina elétrica em substituição a herbicidas; veículos e equipamentos com até 15 anos de fabricação, sujeitos a vistoria técnica semestral quando tiverem mais de 10 anos; veículos na cor branca conforme Decreto Municipal nº 29.431/1990.

2.5. Requisitos de gestão: adoção do SGZ para recebimento, execução e baixa das ordens de serviço, registro fotográfico georreferenciado, fichas diárias de produção e presença e relatório mensal de inspeção e cadastro dos logradouros.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O objeto é usualmente contratado pelas Subprefeituras do Município de São Paulo por equipe/mês, com planilha padronizada elaborada a partir da Tabela de Custos Unitários da SIURB. Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa	Descrição	Avaliação
Execução direta	Formação de equipes próprias com servidores, aquisição de frota e equipamentos	Inviável no horizonte da necessidade: exige concurso, aquisição de frota e estrutura de manutenção; custo fixo elevado para demanda variável
Contratação por preço unitário de	Remuneração por unidade executada (m ³ , m ² , unidade de	Adequada a obras com projeto definido; inadequada à conservação

Alternativa	Descrição	Avaliação
serviços	tampão etc.)	rotineira, cuja demanda é pulverizada, emergencial e não quantificável previamente
Contratação por equipe/mês (adotada)	Disponibilização de equipe padronizada remunerada por mês, com controle de produtividade por fichas diárias e SGZ	Modelo consolidado na SMSUB, com referencial de preços SIURB, controle objetivo de presença e descontos por ausência, e flexibilidade para atendimento de emergências

3.2.. O mesmo modelo, e o referencial de preços foi obtido na Tabela de Custos Unitários da SIURB, data-base Julho/2026, versão onerada (sem desoneração), complementada por pesquisa de mercado com no mínimo três cotações para os itens não constantes da tabela (capina elétrica), nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022. A memória de cálculo integra o processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa especializada para disponibilizar equipes de conservação de vias, logradouros e áreas públicas, com mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, executando manutenção corretiva, preventiva e preditiva sob programação da fiscalização, com registro no SGZ e medição mensal pelo critério equipe/mês.

4.2. As atividades compreendem: conservação, alteamento, troca e rebaixamento de guias; conservação de passeios, canteiros, sarjetas e sarjetões; conservação de calçamentos em paralelepípedos, concreto, pedra portuguesa e blocos intertravados; capina elétrica com raspagem posterior; conservação de floreiras, escadarias, rampas, muretas e corrimãos; pintura de guias, postes e gradis; conservação externa de bocas de lobo e tampões; conservação de acessos de túneis, alambrados, defensas e elementos orientadores do tráfego; remoção de resíduos; reposição de solo; e, como atividade complementar, inspeção e cadastro dos logradouros. Não integram o objeto desfazimento de construções, serralheria e solda, trabalho em altura, espaço confinado, limpeza de galerias e pavimentação asfáltica.

4.3. A medição é feita pelo critério equipe/mês, com descontos objetivos por ausência não compensada (2,5% do valor da equipe/dia, definido como 1/26 do valor mensal), por atraso ou saída antecipada (0,25% da equipe/dia por hora), por não comparecimento ou indisponibilidade de veículos e equipamentos (100% da equipe/dia), por relatório fotográfico não apresentado (0,1% do valor mensal).

4.4. A subcontratação total e a cessão do contrato são vedadas. Admite-se subcontratação parcial de até 30% do valor contratual, mediante autorização prévia da fiscalização, excluídas as parcelas de maior relevância definidas no Anexo I-E, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. 02 (duas) equipes de 23 de outubro até 11 de novembro de 2026, 03 equipes de 12 de novembro a 31 de dezembro/2026 e 04 equipes de janeiro a dezembro/2027, o prazo de 12 (doze) meses contados da data fixada na Ordem de Início de Serviços (OIS), totalizando 45,10 equipes-mês. Data estimada de início: 23/10/2026, condicionada à conclusão regular do procedimento licitatório.

5.2. O quantitativo foi dimensionado com base no histórico de ordens de serviço da Subprefeitura no contrato anterior de mesmo objeto e na extensão da rede de drenagem sob sua jurisdição.

Memória:

CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26
Quantidade de BL's reformadas	0	0	6	9	25	8	8	3	16	34	8
Quantidade de PV's reformados	0	0	1	1	2	0	3	3	0	0	0
Extensão de galeria inspecionadas	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Extensão de galeria reformadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Quantidade de guias chapéu trocadas	2	3	6	7	5	0	3	1	2	7	0
Quantidade de grelha trocadas	1	0	4	0	1	0	3	0	0	1	0
Pintura de guias, postes, gradis	28	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Quantidade de rampas reformadas/instaladas	3	1	0	0	3	2	3	4	0	1	8
Piso podotátil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Quantidade de ATI's instalados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0
Quantidade de ATI's reformados	18	0	0	7	0	5	0	0	34	0	0
Quebra e demolição de guias e sarjetas	351	313	299	576	473	348	263	464	333	340	396
Madeiramento de guias e saarjetas	209	122	188	391	258	190	174	409	148	102	184
Concretagem de guias e sarjetas	350	280	336	612	485	363	262	509	369	349	463
Quebra e demolição de sarjetão	99	12	94	150	73	98	56	166	117	139	81
Madeiramento de sarjetão	36	0	41	115	47	47	47	127	42	21	7
Concretagem de sarjetão	99	13	81	146	57	97	69	192	117	139	85
Quebra e demolição de passeio	27	27	3	20	0	11	5	12	15	18	10
Madeiramento de passeio	8	0	0	10	0	0	10	2	0	0	0
Concretagem de passeio	102	206	51	248	0	14	6	29	14	138	128
Quebra e demolição de alvenaria	4	1	7	5	7	0	11	0	0	0	5
Área de alvenaria construída	52	103	432	4	9	12	0	0	81	31	61
Remoção de paralelo, pedras e outros	11	4	5	27	4	1	1	21	11	3	13
Aplicação de paralelo, pedras e outros	11	138	23	19	2	319	5	7	48	0	23
Mobiliário de praça removido	9	1	0	9	0	10	0	0	0	0	0
Mobiliário de praça instalado	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Detritos recolhidos	34,49	35	144	39	35	5	35,2	57	63	37,03	52
Troca de guia reta	11	13	15	30	22	0	0	0	6	20	11
Alinhamento de guia reta	52	73	3	27	12	9	6	25	40	15	0
Extensão de corrimãos reformados	0	0	10	17	0	0	30	0	0	5	25
Extensão de grades reformadas	46	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL											

5.3. As atividades compreendem: conservação, alteamento, troca e rebaixamento de guias; conservação de passeios, canteiros, sarjetas e sarjetões; conservação de calçamentos em paralelepípedos, concreto, pedra portuguesa e blocos intertravados; capina elétrica com raspagem posterior; conservação de floreiras, escadarias, rampas, muretas e corrimãos; pintura de guias, postes e gradis; conservação externa de bocas de lobo e tampões; conservação de acessos de túneis, alambrados, defensas e elementos orientadores do tráfego; remoção de resíduos; reposição de solo; e, como atividade complementar, inspeção e cadastro dos logradouros. Não integram o objeto desfazimento de construções, serralheria e solda, trabalho em altura, espaço confinado, limpeza de galerias e pavimentação asfáltica.

5.4. A medição é feita pelo critério equipe/mês, com descontos objetivos por ausência não compensada (2,5% do valor da equipe/dia, definido como 1/26 do valor mensal), por atraso ou saída antecipada (0,25% da equipe/dia por hora), por não comparecimento ou indisponibilidade de veículos e equipamentos (100% da equipe/dia), por relatório fotográfico não apresentado (0,1% do valor mensal).

5.5. A subcontratação total e a cessão do contrato são vedadas. Admite-se subcontratação parcial de até 30% do valor contratual, mediante autorização prévia da fiscalização, excluídas as parcelas de maior relevância definidas no Anexo I-E, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. valor estimado foi apurado por planilha de composição de custos por equipe/mês, com base na Tabela SIURB, data-base Julho/2026, onerada, BDI de 24,06 % (composição sem despesas financeiras, ISS de 5% conforme art. 16, IV, da Lei Municipal nº 13.701/2003, PIS 0,65% e COFINS 3%) e regime previdenciário onerado, com INSS patronal de 20% incluído nos encargos sociais da mão de obra e sem adicional de insalubridade. A planilha é estruturada em: 1) mão de obra, inclusive operador de motosserra compartilhado; 2) materiais, EPCs, ferramentas e sinalização, como percentual da mão de obra; 3) veículos e equipamentos, em horas produtivas (64,71) e improdutivas (120,18) sobre 184,89 horas mensais para os caminhões, 184,89 horas com 50% em operação para o furgão, 92,45 horas produtivas por equipe para os equipamentos compartilhados e 16 horas mensais para trator, gerador e capinadeira; 4) rastreamento e comunicação; 5) SGZ, sem incidência de BDI.

Descrição	Valor
Preço mensal por equipe	R\$ 236.794,33
Preço mensal para 03 equipes	R\$ 698.382,99
Preço mensal para 04 equipes	R\$ 931.177,32
Valor estimado para o exercício de 2026 (3 meses)	R\$ 1.435.565,04
Valor estimado para o exercício de 2027 (10 meses)	R\$ 9.063.459,25
Valor total estimado da contratação (45,10 equipes/mês)	R\$ 10.499.024,28

7.2. A data-base do orçamento estimado é Julho/2026 e deverá constar expressamente do edital e do contrato para fins de reajuste, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, § 3º, da Portaria SF nº 146/2026.

7.3. O orçamento estimado tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, será divulgado após o encerramento da fase de julgamento e constitui o limite máximo aceitável. Serão consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 75% do valor orçado, nos termos do art. 59, § 4º, da mesma lei, exigindo-se da licitante a demonstração da exequibilidade por composição de custos, conforme a matriz do item 16.

7.4. Licitantes optantes pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (Lei nº 12.546/2011, com a redação da Lei nº 14.973/2024) deverão apresentar composição de custos compatível com seu regime, sem alteração do preço máximo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

8.1. A contratação será realizada em item único, com equipes idênticas, por se tratar de serviço indivisível do ponto de vista operacional: as equipes compartilham retroescavadeira, operador e equipamentos, são despachadas por um mesmo centro de programação e podem ser desmembradas pela fiscalização. O parcelamento em lotes por equipe elevaria o custo dos equipamentos compartilhados e dificultaria a gestão contratual, sem ganho de competitividade, já que o mercado de prestadores é amplo.

8.2. Cronograma físico-financeiro estimativo, contado da Ordem de Início de Serviços:

Cronograma Físico-financeiro (estimativo) - LOGRADOUROS				
Ano	Mês	Qde. de Equipes	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2026	Out. ¹ (8 dias)	0,53	232.794,33	124.156,98
2026	Nov. ²	2,63	232.794,33	613.025,07
2026	Dez.	3,00	232.794,33	698.382,99
Subtotal 2026		6,17	698.382,99	1.435.565,04
2027	Jan.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Fev.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Mar.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Abr.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Mai.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Jun.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Jul.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Ago.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Set.	4,00	232.794,33	931.177,32
2027	Out. (22 dias)	2,93	232.794,33	682.863,37
Sub total 2027		38,93	-	9.063.459,25
Total		45,10	-	10.499.024,28
¹ Out. Neste mês o valor de 0,53 equipes equivale a 02 equipes por 08 dias.				
² Nov. Neste mês o valor de 2,63 equipes equivale a 02 equipes por 30 dias (de 01/11 a 30/11) e 01 equipe por 19 dias (de 12/11a 30/11/2026).				

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Contrato de mesmo objeto atualmente vigente na Subprefeitura Campo Limpo, cuja continuidade esta contratação assegura; contrato de **serviços de Manutenção de Vias, Logradouros, Áreas Públicos e Desfazimento de construções irregulares**, ao qual serão encaminhadas as demandas e licença de uso do SGZ, adquirida junto à PRODAM e descontada da fatura da contratada, conforme Portaria nº 24/SMPR/2018.

9.2. Pavimentação asfáltica e limpeza de galerias não integram este objeto e são atendidos por contratações específicas.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

10.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Subprefeitura e alinha-se ao Programa de Metas do Município no que se refere à zeladoria urbana, à acessibilidade dos passeios e à conservação das vias. Trata-se de serviço essencial, contínuo e rotineiro, cuja interrupção compromete a segurança e a mobilidade nos logradouros.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Subprefeitura e alinha-se ao Programa de Metas do Município no que se refere à zeladoria urbana, à acessibilidade dos passeios e à conservação das vias. Trata-se de serviço essencial, contínuo e rotineiro, cuja interrupção compromete a segurança e a mobilidade nos logradouros.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Manutenção das vias, passeios, escadarias e áreas públicas em condições de uso, com redução de irregularidades, acidentes com pedestres e alagamentos por obstrução de sarjetas; controle da vegetação invasora sem uso de herbicidas; atendimento tempestivo das demandas do SP156 e do SGZ; e rastreabilidade integral das intervenções por registro fotográfico georreferenciado e fichas diárias.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Designação de gestor e fiscal do contrato; formalização da relação de insumos de construção civil a serem fornecidos pela Contratante e garantia de sua disponibilidade em almoxarifado, com dotação própria; cadastramento da contratada no SGZ; vistoria e cadastramento dos veículos e equipamentos antes da Ordem de Início; definição do rol mínimo de ferramentas a permanecer com a equipe; indicação dos locais de descarga de resíduos; e programação das diárias de capina com antecedência de 24 horas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Os principais impactos são o descarte de resíduos das intervenções e o ruído e as emissões de motosserra, gerador e trator. O Termo de Referência obriga a remoção imediata ao final da jornada e a destinação a aterro licenciado ou local indicado pela Contratante, a operação de máquinas conforme a NR-12 com EPIs auditivos, e a substituição de herbicidas pela capina elétrica. Os veículos deverão atender à legislação ambiental e de trânsito, inclusive quanto a emissões.

14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Os deveres da Contratante e da Contratada estão detalhados nos itens 15 e 16 do Termo de Referência, que integra este processo.

15. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A qualificação técnica será aferida na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo I-E do Termo de Referência, exigindo-se: registro da licitante no CREA; atestado de capacidade técnico-operacional em serviços de conservação de vias, logradouros e áreas públicas por equipe, com quantitativo mínimo de 18 equipes-mês (50% de 36), admitido o somatório de atestados; comprovação qualitativa de serviços de capina elétrica; atestado de responsabilidade técnica do profissional, acompanhado de CAT, em serviços de características semelhantes, sem quantitativo mínimo; e declaração de disponibilidade de veículos e equipamentos. Não se exige visita técnica.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A área técnica conclui pela viabilidade e razoabilidade da contratação, na modalidade concorrência eletrônica, critério de julgamento menor preço pelo valor global, regime de empreitada por preço unitário (equipe/mês), com prazo de 12 meses contados da Ordem de Início de Serviços, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, e reajuste após 12 meses da data-base de Julho/2026 pelo IPC-FIPE, conforme Portaria SF nº 146/2026.

16.2. Riscos principais identificados e tratamento: indisponibilidade de equipe ou equipamentos (descontos objetivos de medição e sanções); acidentes na operação de máquinas e em via pública (NR-12, NR-18, sinalização e EPIs específicos, item 9 do Termo de Referência); variação de custos de mão de obra por convenção coletiva (reajuste anual e repactuação na forma da lei); deslocamento da Ordem de Início (cronograma contado da OIS, sem datas fixas); e falta de insumos da Contratante (realocação da equipe sem desconto, subitem 10.4.8 do Termo de Referência).

Responsável(is) pela elaboração:

Aparecida O. Cinque de Brito
Supervisora

De acordo, para prosseguimento

Fernanda Melo de Oliveira
Coordenador de CPO



RICARDO BITTAR
Subprefeito(a)
Em 30/09/2026, às 11:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **165446994** e o código CRC **3FF694FB**.

Referência: Processo nº 6032.2026/0002892-5

SEI nº 165446994

Criado por **d635433**, versão 58 por **d635433** em 30/09/2026 10:45:39.